



Programa
2046 - Mar, Zona Costeira e Antártida

Número de Ações 14

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14ML - Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos Unidade Responsável: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

Produto: Estação científica reconstruída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz, em virtude do incêndio ocorrido em fevereiro de 2012, a fim de dar continuidade aos trabalhos de pesquisa do governo brasileiro, no âmbito do Programa Antártico Brasileiro, nas áreas de climatologia, oceanografia, hidrografia, biologia, geologia, arquitetura, ornitologia, física, química, atmosfera, antropologia e meteorologia, realizando sondagens e levantamentos oceanográficos, observações de animais e coleta de amostras de solo e água.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição de módulos antárticos emergenciais, tipo contênderes pré-fabricados, realização de obras civis; contratação de projetos, obras, serviços e estudos geotécnicos e de impacto ambiental; aquisição, reparo e aluguel de equipamentos e meios de transporte para pleno funcionamento do apoio logístico; preparo do local; remoção de escombros e demais obras e serviços necessários à implantação, operacionalização e manutenção de toda a infraestrutura operacional, logística e administrativa, indispensável a reconstrução e ao funcionamento da Estação Antártica Comandante Ferraz.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003 (dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências); Decreto nº 75.963 de 11 de julho de 1975 (promulga o Tratado Antártico); Decreto nº 94.401 de 03 de junho de 1987 (aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos - POLANTAR); e Decreto nº 3.939 de 26 de setembro de 2001 (dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM e dá outras providências).

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20LC - Levantamentos Geológicos Marinhos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 663 - Mineração

UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Produto: Área levantada **Unidade de Medida:** quilômetro quadrado

Descrição

Análise e avaliação de depósitos minerais, por meio de levantamentos geológicos geofísicos básicos e do detalhamento de sítios de interesse geoeconômico, com o objetivo de garantir que o País possa exercer seus direitos de soberania para efeitos de exploração de recursos minerais presentes no leito do mar e em seu subsolo, tanto na Plataforma Continental Jurídica Brasileira (PCJB) como nos fundos marinhos situados em áreas internacionais. No caso da PCJB, obedece Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira, atendendo ao disposto na convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, da qual o Brasil é signatário.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

a) efetuar o levantamento geológico-geofísico das áreas e a coleta de amostras do fundo marinho; b) encaminhar amostras coletadas para análises minerais; c) efetuar a análise e integração das informações coletadas e dos resultados analíticos e elaborar relatórios; d) selecionar as áreas com maiores potenciais de conterem acumulações minerais.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

CF Art. 20, IX, Art. 21, XV, XIX; Lei 8.970/94; Dec. 1.524/95

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20UV - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação		Unidade Responsável: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de pesquisas científicas nas áreas de Oceanografia e de Climatologia; geração e disponibilização de dados ambientais (físicos, químicos, biológicos e geológicos) sobre o domínio oceanográfico, obtidos pelo uso de tecnologias espaciais de sensoriamento remoto e de telemetria de dados por satélites e pelo uso de plataformas fixas e derivantes; atualização, recuperação e substituição de sistemas, bóias e plataformas de coleta de dados, com vistas ao aumento do conhecimento sobre os recursos bióticos e abióticos do mar, os efeitos antrópicos e o aproveitamento sustentável desses recursos; bem como aumento do conhecimento das interações entre o oceano, a atmosfera e os ambientes continentais e seus impactos sobre o tempo e clima do Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, nas áreas das Ciências do Mar, identificando estratégias essenciais ao cumprimento da ação, bem como a capacitação de recursos humanos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 218, CF; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974; Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001; Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003; Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20W0 - Políticas para a Gestão Ambiental e Territorial da Zona Costeira			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Departamento de Zoneamento Territorial	

Produto: Instrumento elaborado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da construção e implementação de políticas visando a ocupação ordenada e planejada dos espaços costeiros. Instrumentalização e capacitação de estados e municípios para o gerenciamento costeiro e aplicação dos procedimentos do Projeto Orla. Avaliação das dinâmicas social, ambiental e econômica, desenvolvendo ações para o enfrentamento dos problemas identificados, incluindo aqueles relacionados com as mudanças climáticas. Estabelecimento de cenários e proposição de medidas e normas para gestão dos espaços litorâneos. Fortalecimento do pacto federativo e a multisetorialidade dentro do arranjo institucional do gerenciamento costeiro, para harmonização de diretrizes e procedimentos. Proposição de mecanismos de financiamento às instituições parceiras.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com instituições governamentais federais, Unidades da Federação, Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, empresas ou outras organizações da sociedade civil. Execução direta de projetos, com recursos do Orçamento da União ou provenientes de acordos de cooperação.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

CF art 225, § 4º; Lei nº 7.661/88; PNGC II (Resolução CIRM nº 005/97, 48ª Reunião Ordinária do CONAMA); Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (Resolução CIRM nº. 005/98); Decreto nº 5.300/04; Lei nº 9.478/97; Lei nº 9.636/98; Decreto nº 3.725/01; Lei nº 9.966/00; Decretos nº 4.136/02 e 4871/03; Lei nº 9.605/98; Decreto nº 3.179/99; Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 12.651/2012; Portaria nº 440/MB de 1996, cria o Gi-Gerco; Portaria nº 488/MB de 2013, altera a composição do Gi-Gerco.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2345 - Missão Antártica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos Unidade Responsável: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar			

Produto: Estação mantida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica a fim de permitir a manutenção da presença brasileira naquela região. Envolve abastecimento de materiais necessários às atividades científicas e logísticas; transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF); provimento da infraestrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas participantes no desenvolvimento da Ação; e manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que participam das Operações Antárticas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Ação é implementada, por meio do desenvolvimento de atividades logísticas do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), realizadas sob a coordenação da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), tais como: embarque, traslado e desembarque de pessoal e material logístico e de pesquisa, com a utilização de navios, helicópteros e aviões; provimento de material, vestimentas especiais, equipamentos; contratação de serviços e formação de recursos humanos e para a manutenção da infraestrutura operacional, logística e administrativa do PROANTAR e da EACF.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003 (dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências); Decreto nº 75.963 de 11 de 07 de 1975 (promulga o Tratado Antártico); Decreto nº 84.324 de 19 de dezembro de 1979 (institui a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM); Decreto nº 86.829 de 12 de janeiro de 1982 (cria a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos - CONANTAR); Decreto nº 86.830 de 12 de janeiro de 1982 (atribui à CIRM a elaboração do projeto do Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR); Decreto nº 94.401 de 03 de junho de 1987 (aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos - POLANTAR); e Decreto nº 3.939 de 26 de setembro de 2001 (dispõe sobre a CIRM e dá outras providências).

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2518 - Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico
UO: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos Unidade Responsável: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar			

Produto: Infraestrutura mantida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ampliação e consolidação da capacidade do Brasil em monitorar e gerar previsões ambientais, por meio da manutenção de um sistema de monitoramento oceanográfico e climatológico que aprimore o conhecimento do papel dos oceanos face às mudanças climáticas. Visa, também, apoiar e garantir a realização, o monitoramento e a segurança das pesquisas científicas nas ilhas oceânicas, zona costeira, oceano Atlântico Sul e Tropical e áreas adjacentes, a fim de dotar o país de informações estratégicas que contribuam para aumentar a capacidade do país em monitorar e gerar previsões ambientais, de utilização eficaz dos recursos marinhos na região marítima de seu interesse, da previsão de fenômenos naturais extremos que produzem forte impacto sobre a vida das populações costeiras e a sustentabilidade econômica local, bem como as relacionadas ao Plano de Levantamento da Plataforma Continental brasileira (LEPLAC), em atendimento aos projetos e atividades empreendidos pelo Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), para alcançar os objetivos da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), na formação de recursos humanos qualificados na área de Ciências do Mar e na criação de uma Mentalidade Marítima na sociedade



brasileira.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de serviços para a apoio e manutenção da infraestrutura existente das estações científicas nas ilhas oceânicas, bem como dos meios flutuantes empregados nas atividades de apoio à pesquisa e monitoramento; contratação de serviços de transporte de pesquisadores, de formação de recursos humanos, de assessoria e de divulgação dos diversos programas e planos do Plano Setorial para os Recursos do Mar - PSRM e do Levantamento da Plataforma Continental - LEPLAC; aquisição de materiais e equipamentos como sensores, boias fixas, de deriva e similares, marégrafos, ondógrafos e equipamentos e materiais necessários ao lançamento, contratação de serviços para manutenção e operações de redes de observação de coleta de dados oceanográficos e climatológicos, dentre outros.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 20 e 21; Lei nº 7.661 de 16 de maio de 1988; Lei nº 8.617 de 04 de janeiro de 1993; Lei nº 10.638 de 28 de maio de 2003; Decreto nº 1.530 de 22 de junho de 1982; Decreto nº 96.000 de 02 de maio de 1988; Decreto nº 98.145 de 15 de setembro de 1989; Decreto nº 98.145 de 15 de novembro de 1989; Decreto s/n, de 05 de janeiro de 1994; Decreto nº 1.530 de 22 de junho de 1995; Decreto nº 3.939 de 26 de setembro de 2001; Decreto nº 5.300 de 07 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.377 de 23 de fevereiro de 2005; Decreto Presidencial nº 6.678 de 08 de dezembro de 2008; Decreto Legislativo nº 5/1997; Resolução da CIRM nº 1 de 30 de abril de 1997; Resolução da CIRM nº 5 de 03 de dezembro de 1997; Resolução da CIRM nº 1, de 25 de agosto de 1998; Resolução da CIRM nº 7 de 05 de dezembro de 2005; e Portaria nº 129/MB de 15 de maio de 2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
6618 - Monitoramento das Mudanças Ambientais Locais e Globais Observadas na Antártica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Biodiversidade e Florestas	

Produto: Ação desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Monitoramento das mudanças ambientais locais e globais do ambiente antártico, com a finalidade de garantir a sua conservação e futuro uso sustentável.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações que contribuam para a conservação da biodiversidade na Antártica. Desenvolvimento de instrumentos de gestão para avaliação dos impactos ambientais sobre o meio ambiente antártico e os ecossistemas dependentes e associados referentes às atividades de pesquisas científicas, operacionais e de apoio logístico, de turismo e de quaisquer outras, governamentais ou não. Monitoramento constante que permita uma avaliação das atividades em curso, inclusive a verificação do impacto previsto. Implantação do Programa de Monitoramento dos parâmetros selecionados como indicadores de acompanhamento ambiental. Desenvolvimento de programas de gestão, diretrizes e ações de capacitação com vistas a garantir a excelência ambiental da nova estação antártica. Apoio técnico para a mitigação dos passivos ambientais da área da estação brasileira na Antártica. Participação e/ou realização de reuniões nacionais e internacionais referentes a assuntos Antárticos. Implementação de acordos e normas internacionais referentes ao continente antártico. Contratação de serviços e consultorias, estudos, diagnósticos e avaliações; seminários, reuniões, promoção de eventos e elaboração de materiais didáticos e de divulgação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto Legislativo no 56, de 29 de junho de 1975; Decreto No 75.963, de 11 de julho de 1975; Decreto Legislativo No 88, de 06 de junho de 1995; Portaria da Marinha nº 318, de 27 de dezembro de 2006; Portaria MMA nº 72, 30/03/2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7112 - Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 22 - Indústria	Subfunção: 663 - Mineração



UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM Unidade Responsável: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

Produto: Área avaliada

Unidade de Medida: quilômetro quadrado

Descrição

Análise e avaliação dos depósitos minerais da PCJB, por meio de levantamentos geológicos-geofísicos sistemáticos, básicos e do detalhamento de sítios de interesse geoeconômico, com o objetivo de garantir que o País possa exercer seus direitos de soberania para efeitos de exploração de recursos minerais presentes no leito do mar e em seu subsolo, na Plataforma Continental Jurídica Brasileira (PCJB), em uma área correspondente a 4,3 milhões de km², a ser incorporado ao território nacional como resultado Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira, atendendo ao disposto na convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, da qual o Brasil é signatário.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Análise e avaliação dos depósitos minerais da PCJB, por meio de levantamentos geológicos-geofísicos sistemáticos básicos e do detalhamento de sítios de interesse geoeconômico para a seleção de áreas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Lei nº 8.970/94; Decreto nº 1.524/95.